

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

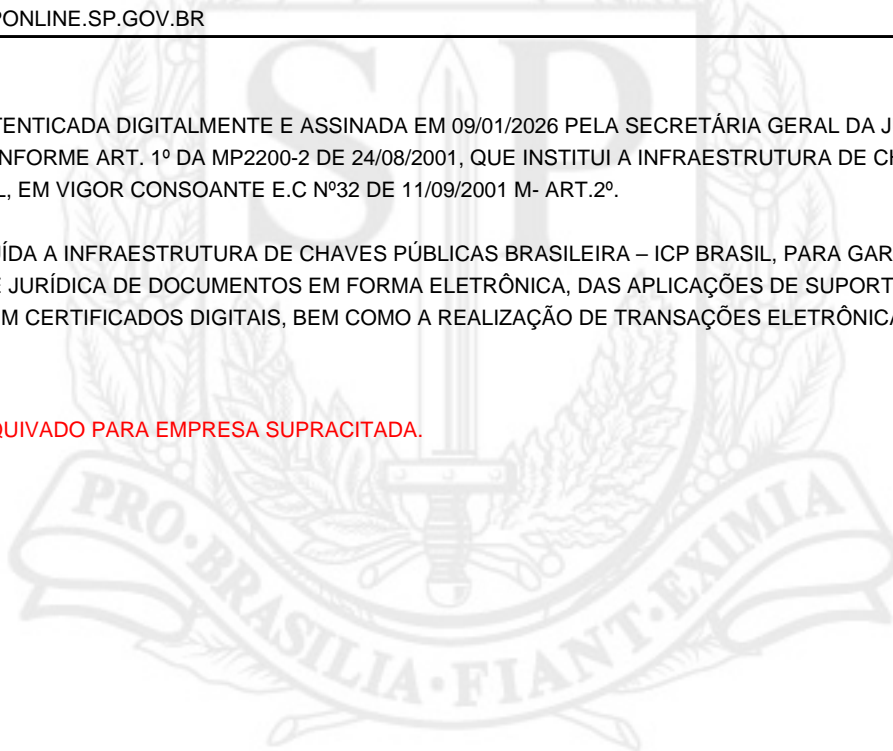
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BIOENERGETICA SANTA CRUZ S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300346246	CNPJ 10.763.227/0001-42	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 001.023/26-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:32:36	CÓDIGO DE CONTROLE 283454946
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA BIOENERGÉTICA SANTA CRUZ S.A. PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

I. Data, Hora e Local: 29 de setembro de 2025, às 18h, na sede social da Bioenergética Santa Cruz S.A. ("Companhia"), na Fazenda Santa Cruz, CEP 14824-899, Américo Brasiliense/SP.

II. Presença e Convocação: Presente a acionista controladora São Martinho S.A. que representa a totalidade do capital social, tendo sido dispensada a convocação (§ 4º, art. 124 da Lei nº 6.404/76), conforme assinatura no "Livro de Registro de Presença de Acionistas".

III. Composição da Mesa: Presidente: Helder Luiz Gosling e Secretário: Roberto Beraldo Melges.

IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(1)** A transformação do tipo societário de "Sociedade Anônima" para "Sociedade Limitada Unipessoal" com alteração da denominação social e conversão do capital de ações para quotas; **(2)** Extinção da Reserva Legal em decorrência da transformação e destinação à reserva de lucros; **(3)** Distribuição de Lucros; **(4)** Eleição dos Diretores e autorização para que possam realizar as providências necessárias para a transformação; e **(5)** Aprovação do Contrato Social.

V. Deliberações: Dando início aos trabalhos, o Presidente submeteu à apreciação da Assembleia Geral de Transformação as matérias constantes da ordem do dia. A acionista examinou, deliberou e aprovou:

(1) A transformação do tipo Societário, de Sociedade por Ações em Sociedade Limitada Unipessoal conforme previsto no art. 122, VIII, da Lei nº 6.404/76 com consequente alteração da denominação social de "BIOENERGÉTICA SANTA CRUZ S.A." para "**BIOENERGÉTICA SANTA CRUZ LTDA.**", assim como, conversão do capital representado por ações para capital social dividido em quotas, conforme abaixo:

Única Sócia	%	Quotas	Valor (R\$)
São Martinho S.A.	100	29.971.096	29.971.096,00
Total	100	29.971.096	29.971.096,00

(2) A extinção da Reserva Legal constituída no valor total de R\$ 5.994.219,20 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos), considerando não ser obrigatória em decorrência da transformação do tipo societário para limitada, sendo integralmente destinados à Reserva de Lucros de exercícios anteriores.

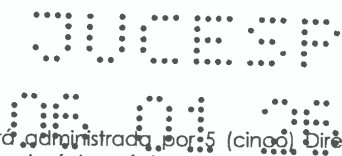
(3) Pagamento de lucros no valor total de R\$ 33.196.219,20 (trinta e três milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos), sendo R\$ 5.994.219,20 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos), provenientes da reserva de lucros de exercícios anteriores (considerando a extinção da reserva legal e destinação à reserva de lucros) e R\$ 27.202.000,00 (vinte e sete milhões, duzentos e dois mil reais), relativos à antecipação de lucros do exercício social em curso, com pagamento em 30.9.2025.

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.

Certifico o registro sob o nº 001.023/26-3 em 06/01/2026 da empresa BIOENERGETICA SANTA CRUZ S.A., NIRE nº 35300346246, protocolado sob o nº 0134558900. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283454946. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





(4) A sociedade será administrada por 5 (cinco) Diretores não sócios, residentes no país, eleitos e destituíveis pela única sócia, com mandato por prazo indeterminado, sendo eles: **(a) Diretor Presidente: Fabio Venturelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG nº 12.147.832-4 SSP/SP, CPF nº 114.256.038-40, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, bairro Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP; **(b) Diretor Vice-Presidente: Agenor Cunha Pavan**, brasileiro, casado, engenheiro de produção química, RG nº 9.217.528-4 SSP/SP, CPF nº 041.561.798-77, com endereço profissional na Fazenda São Martinho, zona rural, s/nº, CEP 14.853-899, Pradópolis/SP; **(c) Diretor Comercial: Helder Luiz Gosling**, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânica, RG nº 16.494.125-3 SSP/SP, CPF nº 093.164.888-26, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, Brooklin Novo, CEP 04575-060, São Paulo/SP; **(d) Diretor de Operações: Carlos Fernando Zaneti de Andrade**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 57.223.294-9 e CPF nº 071.673.788-44, com endereço profissional na Rodovia SP 255, Km 70, Fazenda Santa Cruz, s/nº, zona rural, CEP 14.824-899, Américo Brasiliense/SP; e **(e) Diretor Administrativo: Roberto Beraldo Melges**, brasileiro, casado, economista, RG nº 33.137.399-3 SSP/SP, CPF nº 288.873.618-78, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 2525, conjunto 105 e 107, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, Ribeirão Preto/SP.

Os administradores (não sócios) eleitos, tomam posse dos respectivos cargos, **declarando**, individualmente, que não são impedidos por lei especial, bem como não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades empresárias, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Ficam autorizados a praticar todos os atos e providências necessárias à implementação da transformação da sociedade.

(5) O Contrato Social da **BIOENERGÉTICA SANTA CRUZ LTDA.** e sua consolidação, que regerá a sociedade após sua transformação, passando a integrar as cláusulas e condições da sociedade ora transformada, conforme a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA
BIOENERGÉTICA SANTA CRUZ LTDA.
CNPJ Nº 10.763.227/0001-42**

SÃO MARTINHO S.A. ("SMSA"), CNPJ 51.466.860/0001-56, com sede na Fazenda São Martinho, zona rural, s/nº, CEP 14853-899, Pradópolis/SP, NIRE 35.300.010.485, representada por seu **Diretor Vice-Presidente: Agenor Cunha Pavan**, brasileiro, casado, engenheiro de produção química, RG nº 9.217.528-4 SSP/SP, CPF nº 041.561.798-77, com endereço profissional na Fazenda São Martinho, zona rural, s/nº, CEP 14.853-899, Pradópolis/SP e **Diretor Administrativo: Roberto Beraldo Melges**, brasileiro, casado, economista, RG nº 33.137.399-3 SSP/SP, CPF nº 288.873.618-78, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 2525, conjunto 105 e 107, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, Ribeirão Preto/SP, única sócia da **BIOENERGÉTICA SANTA CRUZ LTDA**, sociedade empresarial limitada unipessoal, com sede social localizada município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, CEP 14.824-899, CNPJ Nº 10.763.227/0001-42.

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. A "BIOENERGÉTICA SANTA CRUZ LTDA." ("Sociedade"), é uma sociedade empresária unipessoal limitada que se regerá pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.



Certifico o registro sob o nº 001.023/26-3 em 06/01/2026 da empresa BIOENERGETICA SANTA CRUZ S.A., NIRE nº 35300346246, protocolado sob o nº 0134558900. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283454946. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 10.406/2002 no tocante às regras das sociedades empresárias limitadas e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

2. SEDE

2.1. A sede social é na Rodovia SP 255, Km 70, Fazenda Santa Cruz, s/nº, zona rural, CEP 14.824-899, município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, podendo estabelecer escritórios e filiais no país e no exterior.

Parágrafo Único - É facultada à sociedade, a qualquer tempo e a critério exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

3. OBJETO SOCIAL

3.1. A Sociedade tem por objeto: a) cogeração de energia elétrica a partir de derivados da cana-de-açúcar, por intermédio de suas plantas industriais ou de outras fontes produtoras de energia; b) comercialização de energia elétrica; c) estudar, projetar, executar planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes e vetores de energia, diretamente ou em cooperação com outras entidades; e d) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

4. PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

5. CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pela única sócia corresponde em moeda corrente nacional ao valor de R\$ 29.971.096,00 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e um mil e noventa e seis reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 29.971.096 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e uma mil e noventa e seis) quotas, sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

Única Sócia	%	Quotas	Valor (R\$)
São Martinho S.A.	100	29.971.096	29.971.096,00
Total	100	29.971.096	29.971.096,00

6. RESPONSABILIDADE

6.1. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, assim a sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

7. ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

7.1. A sociedade será administrada e representada por 5 (cinco) Diretores não sócios, residentes no País, eleitos e destituíveis pela única sócia, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.

Certifico o registro sob o nº 001.023/26-3 em 06/01/2026 da empresa BIOENERGETICA SANTA CRUZ S.A., NIRE nº 35300346246, protocolado sob o nº 0134558900. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283454946. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





(um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor de Comercial, 1 (um) Diretor de Operações, e 1 (um) Diretor de Administrativo, podendo os cargos ser exercidos cumulativamente a critério da única sócia, os quais ficam investidos dos mais amplos poderes de administração dos negócios sociais, representando a Sociedade em Juízo ou fora dele, por prazo indeterminado, obedecida as disposições previstas nas demais cláusulas deste contrato social, sendo eles: **(a) Diretor Presidente: Fabio Venturelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG nº 12.147.832-4 SSP/SP, CPF nº 114.256.038-40, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, bairro Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP; **(b) Diretor Vice-Presidente: Agenor Cunha Pavan**, brasileiro, casado, engenheiro de produção química, RG nº 9.217.528-4 SSP/SP, CPF nº 041.561.798-77, com endereço profissional na Fazenda São Martinho, zona rural, s/nº, CEP 14.853-899, Pradópolis/SP; **(c) Diretor Comercial: Helder Luiz Gosling**, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânica, RG nº 16.494.125-3 SSP/SP, CPF nº 093.164.888-26, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, Brooklin Novo, CEP 04575-060; **(d) Diretor de Operações: Carlos Fernando Zaneti de Andrade**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 57.223.294-9 e CPF nº 071.673.788-44, com endereço profissional na Rodovia SP 255, Km 70, Fazenda Santa Cruz, s/nº, zona rural, CEP 14.824-899, município de Américo Brasiliense/SP; e **(d) Diretor Administrativo: Roberto Beraldo Melges**, brasileiro, casado, economista, RG nº 33.137.399-3 SSP/SP, CPF nº 288.873.618-78, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 2525, conjunto 105 e 107, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, Ribeirão Preto/SP.

7.1.1. Em casos de impedimento ou ausência temporária, o diretor será substituído por outro diretor por ele indicado.

7.1.2. Ocorrendo vaga na Diretoria, a sócia elegerá o substituto.

7.1.3. A Diretoria é o órgão de representação, cabendo-lhe, dentro de suas atribuições e poderes, assegurar o funcionamento regular da sociedade, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Contrato Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação.

7.2. Compete fundamentalmente a cada um dos Diretores:

- zelar pela observância da lei e deste Contrato Social;
- coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações da sócia;
- administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- praticar outros atos que venham a ser especificados pelos sócios.

7.2.1. A representação da Sociedade nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos de qualquer natureza e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, ou que a exonere de obrigações para com terceiros, serão praticados: (i) por dois Diretores, em conjunto; ou (ii) em casos específicos, aprovados em Reunião de Sócia, por um Diretor e um procurador constituído conforme este contrato social.

7.2.2. Os Diretores, sem prévia e específica autorização da sócia, não poderão ceder ou vender imóveis em desacordo com os objetivos sociais da sociedade, praticar atos de liberalidade, prestar aval ou fianças, ou ainda adquirir, em nome da Sociedade, participação societária em outras sociedades.

7.2.3. Excetua-se da proibição do item acima o oferecimento de garantias em operações financeiras, em benefício da própria sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.

Certifico o registro sob o nº 001.023/26-3 em 06/01/2026 da empresa BIOENERGETICA SANTA CRUZ S.A., NIRE nº 35300346246, protocolado sob o nº 0134558900. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283454946. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





7.2.4. As procurações "ad negotia" em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado a 2 (dois) anos, proibido o substabelecimento.

7.2.5. As procurações "ad judicia" em nome da Sociedade serão outorgadas por quaisquer dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador, não tendo prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento.

7.2.6. A representação da Sociedade em juízo e perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, cartórios de registro de imóveis, sindicatos de trabalhadores, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e nos documentos referentes às relações empregatícias, bem como nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, competirá isoladamente a qualquer Diretor, que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a um bastante procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato outorgado conforme parágrafo quarto abaixo.

7.2.7. As procurações em nome da Sociedade para a prática dos atos a que se refere o parágrafo acima serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de validade, não sendo permitido o substabelecimento.

7.3. Para a administração e representação da sociedade, os Diretores terão os seguintes poderes:

(i) Ao Diretor-Presidente competirá isoladamente: a) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais, em conformidade com as políticas emanadas pelo Reunião de Sócios; b) exercer a supervisão geral da Diretoria e de seus setores; c) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; d) conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; e) aprovar as definições e alterações da estrutura organizacional; f) orientar a elaboração dos orçamentos da Sociedade quanto a seus limites e condicionantes internos e externos; g) orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; h) representar a Diretoria nas relações com os demais órgãos sociais; i) coordenar as atividades dos demais diretores; j) representar preferencialmente a Sociedade nas Assembleias Gerais e Reuniões das Sociedades em que participa como sócia ou acionista, seguindo as orientações e determinações estabelecidas pelo Conselho de Administração da sua controladora.

(ii) Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou em caso de impedimento temporário; b) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições, inclusive representar a Sociedade perante os órgãos governamentais, associações de classe e sindicatos patronais.

(iii) Compete ao Diretor Administrativo: execução das atividades administrativas relacionadas com as áreas de suprimentos, contabilidade, patrimônio, tecnologia da informação, transações financeiras e dar suporte às demais áreas, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência.

iv) Compete ao Diretor Operações: a) gerenciar e coordenar toda a atividade da empresa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.

Certifico o registro sob o nº 001.023/26-3 em 06/01/2026 da empresa BIOENERGETICA SANTA CRUZ S.A., NIRE nº 35300346246, protocolado sob o nº 0134558900. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283454946. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





relacionados à sua competência; c) exercer o controle geral das atividades da Sociedade, observando sempre a legislação e regulamentação aplicáveis; d) gerenciar, coordenar, organizar, controlar e planejar as atividades previstas em seu objeto social, produção, meio ambiente, buscando eficiência e confiabilidade operacional e

v) Compete ao Diretor Comercial: a) formular, implementar e executar políticas de mercado (interno/externo), planos de marketing e comercialização dos produtos, de atendimento a grandes clientes, e dos sistemas comerciais da Sociedade, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) realizar análise do mercado, visando à competitividade dos produtos; c) prospectar e desenvolver novos negócios.

8. DELIBERAÇÕES SOCIAIS

8.1. As matérias referidas no art. 1.071 da Lei Civil nº 10.406/02, serão tratadas por deliberação da única Sócia, que constará em ata.

9. EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

9.1. O exercício social será encerrado em 31 de março de cada ano civil, ocasião em que serão elaborados o balanço e as demonstrações financeiras da Sociedade, nos termos da lei.

9.1.1. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores, para atender à legislação fiscal e/ou a distribuição de lucros respectivos.

9.1.2. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela única sócia.

10. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

11. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

11.1. Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelas disposições da Lei nº 10.406/2002 acerca das sociedades empresárias limitadas, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores naquilo que for aplicável. Não obstante a aplicação subsidiária da Lei das S/A fica a Sociedade dispensada da publicação de editais, balanços e demais documentos previstos em referida lei.

12. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

12.1. A única sócia e os diretores, individualmente, declaram que não são impedidos por lei especial, bem como não estão incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades empresárias, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.



Certifico o registro sob o nº 001.023/26-3 em 06/01/2026 da empresa BIOENERGETICA SANTA CRUZ S.A., NIRE nº 35300346246, protocolado sob o nº 0134558900. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283454946. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, ações ou feitos judiciais oriundos do presente Contrato Social, renunciando a sócia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Américo Brasiliense/SP, 29 de setembro de 2025.

Diretores eleitos:

Fabio Venturelli
Diretor Presidente

Agenor Cunha Pavan
Diretor Vice-Presidente

Helder Luiz Gosling
Diretor Comercial

Carlos Fernando Zaneti de Andrade
Diretor de Operações

Roberto Beraldo Melges
Diretor Administrativo

Mesa:

Helder Luiz Gosling
Presidente da Mesa

Roberto Beraldo Melges
Secretário da Mesa

Única Sócia:

SÃO MARTINHO S.A.

Agenor Cunha Pavan
Diretor Vice-Presidente e
Superintendente Agroindustrial

Roberto Beraldo Melges
Diretor Administrativo

Milena Aparecida Siqueira
Advogada – OAB/SP nº 503.966



Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Carlos Fernando Zaneti De Andrade, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Helder Luiz Gosling e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 315D-88C3-A829-A7B5.



Certifico o registro sob o nº 001.023/26-3 em 06/01/2026 da empresa BIOENERGETICA SANTA CRUZ S.A., NIRE nº 35300346246, protocolado sob o nº 0134558900. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283454946. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.